



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 24 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1465



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 186/2025)	2
DECRETO (Nº 191/2025)	3
DECRETO (Nº 192/2025)	4
ERRATA DECRETO (Nº 109/2025)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	7
ATOS OFICIAIS	7
RESOLUÇÃO (Nº 001/2025)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 186/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECRETO Nº 186/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Erenice da Silva para ocupar a função de Assessor I - SESAU e dá outras providências.

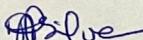
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a Senhora *Erenice da Silva* na função de **Assessor I - SESAU**, Símbolo **CC-7**, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2025.


MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

DECRETO (Nº 191/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECRETO Nº 191/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Senhor **Elton Souza dos Santos** e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **Elton Souza dos Santos**, matrícula 5321, Operador de Máquina Pesada, em virtude da especificidade da função exercida, gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

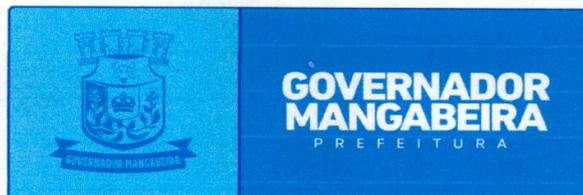
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2025.


MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

DECRETO (Nº 192/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECRETO Nº 192/2025, 21 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Senhor **Ivan Cláudio Gomes Dias** e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor **Ivan Cláudio Gomes Dias**, matrícula 2338, Operador de Máquina Pesada, em virtude da especificidade da função exercida, gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2025.


MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

ERRATA | DECRETO (Nº 109/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ERRATA DO DECRETO Nº 109/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, torna pública a ERRATA do DECRETO Nº 109/2025, 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na Edição Nº 1456, em 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre a nomeação do servidor.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora Ana Flávia Lima de Almeida na função de Assessor I - GAPRE, Símbolo CC-7, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- A servidora ora nomeada desempenhará suas funções no Departamento de Recursos Humanos.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora Ana Flávia Lima de Almeida na função de Assessor I - SESAU, Símbolo CC-7, nos termos da Lei Municipal n.º 787/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2º- A servidora ora nomeada desempenhará suas funções no Departamento de Fisioterapia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em **22 de janeiro de 2025.**


MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): E R SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.661/0001-79, situado na Rua Jardim de Ala, nº 198, Bairro: Vila Caraipe, CEP: 45.990-420, Teixeira de Freitas – Bahia. OBJETO: contratação de empresa especializada para revisão de documentos contábeis, financeiros e administrativos; gerenciamento eletrônico de documentos; organização de documentos em mídias físicas, digital, prestação de contas, revisão dos relatórios, dos recursos recebidos a título de subvenções sociais dos termos de colaboração 002/2021 a 005/2021 e respectivos termos aditivos neste município de Governador Mangabeira-Bahia. PERÍODO: 31/12/2024 À 31/03/2025.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 /2025

GOVERNADOR MANGABEIRA, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do Co-financiamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social para exercício de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2025, no uso de suas competências legais, conforme Lei Municipal nº 642 Cap. 4 Art. 19º, de 05 de Setembro de 2019 e de acordo as normas de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício **2025**, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo MDS;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Piso de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal). Programa IGDPAB (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil), PROCAD SUAS ,Programa AEPETI ,IGD/SUAS /BA;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de **2024** cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO Portaria MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO, PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024 ,Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2024 em Contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2025, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social ao Município Governador Mangabeira de competência financeira do ano de 2024, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; Piso Básico de Transição; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF- PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; PBV II - Serviço de Proteção Básica ao Idoso; CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal). Programa IGDPAB (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil), PROCAD SUA, Programa AEPETI, IGD/SUAS /BA;

- Constando Plano de Reprogramação em anexo desta resolução os respectivos saldos e conta corrente e aplicação.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira – BA, 24 de Janeiro de 2025

Joana Célia da Silva Santos
Joana Célia da Silva Santos
Presidente do CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025

**GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
23 DE JANEIRO DE 2025**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semasgm11@gmail.com

CNPJ: 14.783.265.0001-18

Secretária Titular: Geovana Mello de Oliveira

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados **em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS. (**Verificar em seu estado se essa regra é a mesma aplicada na lógica do Cofinanciamento de seu estado**)

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2024, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

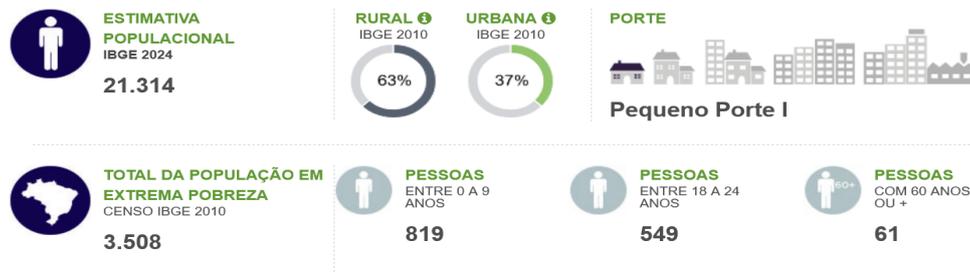
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

IV – Diagnóstico Situacional

GOVERNADOR MANGABEIRA (BA) [#Alterar](#)

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

As variáveis relacionadas ao Censo 2022 serão atualizadas à medida que disponibilizadas pelo IBGE.



GOVERNADOR MANGABEIRA (BA) é um município de pequeno porte 1, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 21.246 habitantes segundo o IBGE (2021), com maior população localizada na zona rural, representando 68% do total de famílias e 32% na zona urbana.

CADASTRO ÚNICO ①



Figura 1 - RI/SAGICAD

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Segundo o IBGE (2020), 10.846 habitantes (4.267 famílias) estão em situação de pobreza há **extrema pobreza 3.508 famílias (21.314 habitantes)** beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família. A cobertura do Cadastro Único é de **126%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Serviços Executados no exercício de 2024

Governador Mangabeira é um município de pequeno porte 1, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2024 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de Governador Mangabeira, conta com 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de Ipirá, atualmente são acompanhados pelo PAIF **2.500** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos usuários distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 03 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2024, estávamos atendendo **360** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de Governador Mangabeira conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal, referenciando os territórios da sede e zona rural do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de Governador Mangabeira, devem ser acompanhados pelo PAEFI, **50** famílias.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2024, tendo como mês de referência, dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **43** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviço de Abordagem Social; e
- ✓ Serviços de MSE.

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2024):

6.668 famílias inseridas no Cadastro Único;

5.213 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

5.316 famílias com renda até ½ salário-mínimo; e

4.395 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 82,67%, enquanto a média nacional encontra-se em 81,24%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 16.317,51**, com base no índice **0,82** do **IGD-M** referente ao mês de outubro de 2025.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 14.885,50 mensalmente.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de Governador Mangabeira fez adesão ao Programa em 2018, com meta inicial de acompanhamento de **100 famílias**, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **100 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

4. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

4.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Fórmula de cálculo da Reprogramação:



RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO		
CONTA: 22409-X (GBF FNAS) E 26283-8 (IGD-PAB) – BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 76.46.0,38 22409-X (GBF FNAS)	R\$ 76.642,58	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.
+ R\$ 182,20 26283-8 (IGD-PAB)		
= R\$ 76.642,58		

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**GOVERNADOR
MANGABEIRA**
P R E F E I T U R A

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 22411-1 BANCO: BRASIL

Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 38,39	R\$ 38,39	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(PSB FNAS) CONTA: 22414-6 BANCO: BRASIL

Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 18.333,58	R\$ 18.333,58	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Pessoal fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROCAD SUAS/ CONTA: 27513-1 BANCO: BRASIL

Saldo em	Valor a ser	Aplicação - Natureza da despesa
-----------------	--------------------	--

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

31/12/24	reprogramado	
R\$ 1.331,43	R\$ 1.331,43	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Pessoal fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

CONTA: 23688-8 (MAC FNAS) – BANCO: BRASIL

Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 5.283,47	R\$ 5.283,47	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Pessoal Fixo;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.

CRIANÇA FELIZ - CONTA: 23253-X BANCO: BRASIL

Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 19.300,90	R\$ 19.300,90	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

		<ul style="list-style-type: none">• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	--	---

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 22405-7 BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.063,63	R\$ 1.063,63	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Serviços de Terceiros/ Pessoa Física;• Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

AEPETI/ CONTA: 22406-5 BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 116,47	R\$ 116,47	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV _G32021 / CONTAS: 26148-3 BANCO: BRASIL		
Saldo em	Valor a ser	Aplicação - Natureza da despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



**GOVERNADOR
MANGABEIRA**
P R E F E I T U R A

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

31/12/24	reprogramado	
R\$ 47,84 26148-3	R\$ 47,84	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco. <p style="text-align: right;">✓ Devolução ao Tesouro;</p>

RECURSO COVIDEPI/ CONTA: 24979-3 BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 51,52	R\$ 51,52	<ul style="list-style-type: none">• Devolução ao Tesouro da União;

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS – Verificar as regras de seu estado.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 23719-1 BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
		<ul style="list-style-type: none">• Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

R\$ 4.643,02	R\$ 4.643,02	
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA IGDSUAS ESTADUAL CONTA: 27510-7 – BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 5.128,35	R\$ 5.128,35	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Contratação por tempo determinado;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Equipamentos e material permanente.• Outros – De acordo com as regras do bloco.• Materiais permanentes;

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL(PAIF) CONTA: 23721-3– BANCO: BRASIL		
Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 13.347,65	R\$ 13.347,65	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (CREAS) CONTA: 23720-5 BANCO: BRASIL		
--	--	--

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

Saldo em 31/12/24	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 6.739,59	R\$ 6.739,59	<ul style="list-style-type: none">• Material de Consumo;• Diárias / Civil;• Outros serviços de terceiros pessoa física;• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;• Serv. Tecnologia informação/comunicação;• Outros – De acordo com as regras do bloco.

GOVERNADOR MANGABEIRA – 20 DE JANEIRO DE 2025.


Geovana Mello de Oliveira
Sec. M. de Assistência Social
Decreto n.º 014/2025

Geovana Mello de Oliveira

Secretária (o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:



Presidente do CMAS

Ata Nº: 96

Resolução Nº: 001/2025

Data: 24/01/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Trav. Cosme Rodrigues, s/n, Centro - Governador Mangabeira - Bahia, CEP: 44.350.000
Email: semasgm11@gmail.com